



PROCESSO : 16.175-6/2011
ASSUNTO : QUITAÇÃO
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RESPONSÁVEL : CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

PARECER Nº 1.724/2013

EMENTA:

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. MANIFESTAÇÃO PELA QUITAÇÃO.

Trata-se de processo referente às **contas anuais de gestão** da **Câmara Municipal de Araguaiana**, sob a responsabilidade do **Sr. Carlos de Souza Oliveira**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio de relatória de fl. 234, informou que fora aplicada multa de 37 UPFs/MT ao gestor, a qual fora quitada.

Ressalta-se que o valor total recolhido de R\$ 2.770,68 (36,95 UPFs/MT), foi insuficiente para saldar o saldo devedor da multa no valor de 37 UPFs/MT imposta nos autos. Todavia, o Ministério Público de Contas, em consonância com entendimento esposado pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em observância ao princípio da razoabilidade e boa fé, sugere pela quitação da multa imposta.



Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação** da multa comprovadamente recolhida.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 25 de março de 2013.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas